PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1176

Autoriza repasse de Índice salarial ao Servidor, ocupante de função de confiança, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu,Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar ao Servidor ocupante de função de confiança,criada pela Lei Municipal nº 1158(ESCRITURÁRIO DE GABINETE),o Índice de 73.5815%(setenta e três ponto cinquenta e oito quinze por cento), sobre o vencimento de agosto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei,correrão por conta de dotações próprias.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrária a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de setembro' de 1993.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 23 de setembro de 1993.

Fernando José Pinto

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

Lucy Lemos Vaz

LUCY LEMOS VAZ=SECRETÁRIA SUBSTITUTA=